



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 208/2018  
2º Termo Aditivo nº 06/2020  
Entidade: Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide

**EXERCÍCIO 2021**

I - Constatamos que a entidade Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide, está localizada na Rua Apiaí, nº 791 - Vila Curuça - Santo André - SP - CEP: 09291-090 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- a) Trabalho assistencial e educacional, reerguimento e conscientização das famílias de baixa renda;
- b) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos da faixa etária entre 1 ano e 08 meses a 15 anos;
- c) Oferecer à criança e ao adolescente oportunidades de desenvolvimento pleno no aspecto físico, intelectual, moral e social;
- d) Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- e) Prestar assistência social às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às famílias;
- f) Promover atividades pedagógicas, culturais, esportivas e educacionais com a finalidade de relevância pública e social;
- g) Orientar as famílias quanto ao exercício dos deveres e direitos fundamentais básicos;
- h) Oferecer cursos de formação profissional para adolescentes a partir de 14 anos, jovens e adultos;
- i) Resgatar a autoestima dos idosos, através de atividades diversas, para que possamos construir seus projetos de vida.

O objeto do convênio consiste em:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
387/2021	29/01/2021	R\$ 8.728,50	Municipal	R\$ 69,28
543/2021	03/02/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 90,17
1872/2021	01/03/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 191,66
8608/2021*	10/08/2021*	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 170,58
8609/2021*	10/08/2021*	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 121,88
8610/2021*	10/08/2021*	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 53,63
8611/2021*	10/08/2021*	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ -
8613/2021	10/08/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 486,34
9383/2021	03/09/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 869,53
10858/2021	04/10/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 866,66
12004/2021	03/11/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 1.048,35
13459/2021	03/12/2021	R\$ 58.190,00	Municipal	R\$ 1.196,33
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 648.818,50</b>		<b>R\$ 5.164,41</b>

\*Os repasses de abril a julho foram pagos em agosto devido a alteração do código de pagamento de 2100 para 2305 junto a RFB o que impediu a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme fls. 354 a 356.

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 12/02/2021, 15/03/2021, 15/04/2021, 14/05/2021, 16/06/2021, 15/07/2021, 13/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 12/11/2021, 15/12/2021, 17/01/2022, não houve sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 126.948,06</b>
<b>B</b>	<b>Valores repassados no exercício</b>		<b>R\$ 648.818,50</b>
<b>C</b>	<b>Rendimentos de aplicações financeiras</b>		<b>R\$ 5.164,41</b>
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 780.930,97</b>
<b>E</b>	<b>Recursos próprios</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>F</b>	<b>Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 780.930,97</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 677.784,99</b>
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 103.145,98</b>
<b>J</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 1.503,48</b>

V - Conforme P.A. nº 395/2021, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 1.503,48 (mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), a título de despesas indevidas,



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

comprovada através dos Certificados de Arrecadação nº 3523202568/22-1 no valor de R\$ 1.220,76 em fls. 1.190, nº 3523202569/22-1 no valor de R\$ 282,62 em fls. 1.192 e nº 3523202787/22-1 no valor de R\$ 0,10 em fls. 1.199.

Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 126.948,06, foi utilizado na redução do repasse de janeiro/2022 o valor de R\$ 49.461,50, permanecendo o valor de R\$ 77.486,56 como Provisionamento para Rescisão, pois, devido à Pandemia, não houve o processo de autorização de uso de saldo em 2021.

A instituição finalizou 31/12/2021 com um saldo no valor de R\$ 103.145,98 que foi utilizado para reduzir o repasse referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022.

**VI -** Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 - 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 - 09/02/2021** - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021** - retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

METAS QUANTITATIVAS									
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS								
<table border="1"><thead><tr><th>Ciclo</th><th>Período Integral</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>15</td></tr><tr><td>Maternal e Pré-escola</td><td>85</td></tr><tr><td><b>Total</b></td><td><b>100</b></td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período Integral	Berçário	15	Maternal e Pré-escola	85	<b>Total</b>	<b>100</b>	No mês de janeiro a instituição teve um atendimento abaixo de 98%, devido à movimentação das famílias, em virtude da continuação da Pandemia. De fevereiro a dezembro o atendimento esteve de acordo com o Plano de Trabalho, conseqüentemente com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que <i>“a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses”</i> .
Ciclo	Período Integral								
Berçário	15								
Maternal e Pré-escola	85								
<b>Total</b>	<b>100</b>								

METAS QUALITATIVAS	
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:</b></li><li>• <b>O eu, o outro e o nós;</b></li><li>• <b>Corpo, gestos e movimentos;</b></li><li>• <b>Traços, sons cores e formas;</b></li><li>• <b>Escuta, fala, pensamento e imaginação;</b></li><li>• <b>Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.</b></li></ul>	Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p><b>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (98% até 100%)</b></p>	Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, a partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.

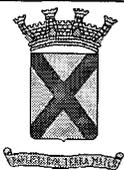


PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras Educativas; Comunicação escrita. (mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)</b>	Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.
<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, BNCC, troca de experiências, entre outros.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções no esgoto e serviços relacionados à higiene dos espaços.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61.

**XIV** - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

**CONCLUSÃO**

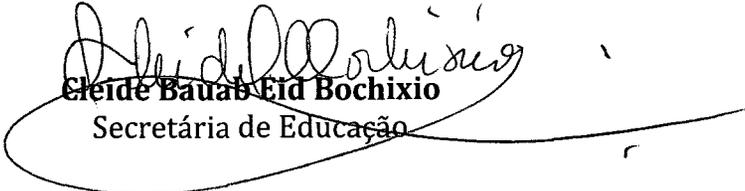
Considerando a análise acima em relação às atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu as metas, sendo a prestação de contas avaliada como **REGULAR COM RESSALVA**.

Santo André, 19 de setembro de 2022.

  
**Elisabete Áurea Porcel da Costa**

Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

  
**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação